



ATA N.º 6/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 06/03/2023.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 10,45 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ
- 3. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO E A CLINICA SORRISO VAIDOSO - PROJETO "SORRISOS BONITOS"
- 4. DESPACHO - DELEGAÇÃO DE PODERES - *Ratificação*

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- 1. PROPOSTA - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ATRAVÉS DE ESPLANADA - 2023

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Vice-Presidente

Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias



Mariana Cristina Ferreira Torrado

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

O Sr. Presidente informou que, relativamente à composição da Câmara Municipal, pediu substituição ao abrigo dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.ª Vice-Presidente, Maria Luisa Poupinha Ralo, substituída nos termos legais e regimentais pela Sr.ª Mariana Cristina Ferreira Torrado.

Considerando que a mesma foi notificada nos termos legais e regimentais, e estando presente na sala, e ser do conhecimento pessoal do Sr. Presidente da Câmara a sua identidade e legitimidade, iniciou aquela, imediatamente, as suas funções como Vereadora.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 45, referente ao dia 3 de março de 2023, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 449.002,43 (quatrocentos e quarenta e nove mil e dois euros e quarenta e três cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 428.524,71 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e quatro euros e setenta e um cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 20.477,72 (vinte mil quatrocentos e setenta e sete euros e setenta e dois cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Na tarde do dia 24 de fevereiro último foi recebido na CCDRA para fazer um ponto de situação sobre os projetos e empreitadas em curso no Município, com especial enfoque no Cineteatro. É muito difícil concluir a obra até final do ano pelo que construir um Cineteatro na verdadeira aceção da palavra é impossível, até porque nem foi feito um estudo sobre a acústica, sendo que a cobertura está concluída e pode ser pedido o reembolso. Há duas soluções, uma que é deixar cair a ideia do



cineteatro e fica-se só pelo que está feito e recebe-se o reembolso, ou avança-se ficando tudo em betão e devolve-se o que foi recebido a mais. A equipa técnica está a avaliar qual a melhor solução a propor;

- Relativamente à candidatura da renovação do equipamento do pré-escolar e do primeiro ciclo, em que o pagamento foi feito antes da publicação do procedimento na plataforma BaseGov, veio agora a Agência de Desenvolvimento e Coesão a solicitar a devolução da verba na totalidade quando haviam informado que seria diluída em futuros reembolsos. Vai-se impugnar a decisão com base no facto de embora não se terem cumprido os pressupostos legais não se prejudicou ninguém;
- Sobre a candidatura da Festa de Nossa Senhora das Candeias de 2018 no âmbito de um projeto da CIMAC a nível cultural, veio agora também a comunicação de que a mesma em sede de apreciação final não foi considerada elegível. Embora quem fez a candidatura devesse ter conhecimento da sua elegibilidade, muito o espanta que a mesma tenha sido aceite, tenham aceitado os pedidos de adiantamento, tenham considerando tudo elegível e só agora no fecho do quadro venham dizer que a mesma não era elegível e solicitar a devolução de 48 mil euros, pelo que também vai impugnar a decisão;
- O Executivo fez-se representar do almoço de aniversário do Núcleo do Sporting da Granja, no passado dia 25 de fevereiro;
- No dia 27, de manhã reuniu com o proprietário da Clínica Sorriso Vaidoso no sentido de preparar o Protocolo que hoje se irá apreciar e votar;
- Na tarde do mesmo dia, logo após a sua instalação, teve lugar a primeira reunião do Conselho Municipal de Segurança de Mourão;
- Dia 28 esteve presente breves minutos numa reunião com a Associação Igualdade.pt, que está a fazer a avaliação da implementação do Plano de Igualdade de Mourão;
- À noite desse mesmo dia decorreu na Granja a primeira sessão ordinária do ano de 2023 da Assembleia Municipal de Mourão;
- No dia 1 do corrente mês teve oportunidade de se deslocar com os técnicos ao Pavilhão Gimnodesportivo de Mourão para fazer o levantamento de algumas intervenções necessárias à melhoria das instalações;
- Delegou no Sr. Eng.º Tiago Ramos a participação numa reunião na CCDRA, na passa quinta-feira, sobre os fogos rurais;
- Na tarde desse dia foi visitar o projeto da Herdade do Carvoeiro, da proprietária Maria Leminhos, que vai iniciar a atividade de turismo rural;
- No dia 3 acompanhou a equipa do Portugal Inovação Social, na Luz, para conhecer os espaços que podem ser utilizados no evento que se realizará nos dias 20 e 21 de



junho próximo, que poderá contar com a presença do Senhor Presidente da República;

- No sábado último foi visitar a BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa, na qual o Município estava representado, e que contou com a participação do Grupo Coral Feminino Granjarte, da Granja.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

Nenhum dos Srs. Vereadores pretendeu intervir.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 24 de fevereiro de 2023 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. A Sr.^a Vereadora Mariana Cristina Ferreira Torrado não participou na discussão e votação da ata em virtude de não ter estado presente na reunião.

2. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ

Foi lido o requerimento da Sr.^a Rute Alexandra de Sousa Gonçalves, em que solicita autorização para utilizar a cozinha e polo desportivo do Pavilhão da Luz para a realização de uma festa de aniversário infantil, no próximo dia 11 do corrente mês.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

3. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO E A CLINICA SORRISO VAIDOSO – PROJETO “SORRISOS BONITOS”

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Cooperação em epígrafe, do seguinte teor:

“Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Mourão e a Sorriso Vaidoso, Lda.

Considerando que:

A) Não existem médicos aderentes na área geográfica do concelho associados ao Programa Nacional de Promoção de Saúde Oral e que determinados beneficiários do PNPSO, apesar de abrangidos pela medida, podem já ter esgotado os respetivos cheques-dentista;

B) A saúde oral constitui uma dimensão relevante na promoção da saúde, contribuindo para a qualidade de vida das pessoas;



C) A promoção da saúde oral, representa um bem para a saúde, um incremento na autoestima das pessoas facilitando maior relacionamento interpessoal, contribui para maior sucesso na procura e obtenção de emprego e na reinserção das pessoas;

D) As pessoas com carências económicas não têm acesso a consultas de estomatologia em regime privado;

E) O Município de Mourão prossegue uma política social assente em lógicas de intervenção de proximidade e de parceria com as demais entidades que constituem a rede social;

F) O Município prossegue objetivos de apoio e inclusão social, procurando potenciar maior equidade de oportunidades aos seus munícipes;

G) No âmbito das suas atribuições, o Município vem procurando estabelecer parcerias que prestem apoio aos munícipes, que de outra forma não teriam capacidade para aceder aos tratamentos de natureza estomatológica, sendo certo que o bem-estar geral passa também pela disponibilidade de uma boa saúde oral;

I) A Sorriso Vaidoso, Lda. pretende, no âmbito das suas competências profissionais, colaborar com o Município, na realização dos objetivos de apoio e inclusão social da população residente no Concelho de Mourão.

ENTRE:

O Município de Mourão, pessoa coletiva de direito público nº 501 206 639, com sede na Praça da República, 20, - 7240-233 Mourão, abaixo designado por Município, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes.

E,

A Sorriso Vaidoso, Lda., com o número único de pessoa coletiva e de contribuinte nº 510 316 883, com sede na Estrada de Alfragide 29-B, 2610-262-Amadora, neste ato representada pelo Sócio-Gerente, Dr. Luís Filipe Tavares Correia, adiante designada por Clínica.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, a reger-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Âmbito e finalidade

1 - O presente protocolo visa implementar o Programa "Sorrisos Bonitos", o qual tem como objetivo facultar a promoção da saúde oral, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população estudantil, adiante caracterizada, residente no concelho de Mourão.

2 - Pelo presente protocolo, a Clínica compromete-se a prestar tratamentos de destartarização e higiene oral, sendo os encargos suportados pelo Município de Mourão aos beneficiários a determinar no âmbito do Programa "Sorrisos Bonitos".

Cláusula 2.ª

População alvo

Para os devidos efeitos entende-se por população alvo os alunos com idades compreendidas entre os 13 e os 17 anos, e que cumulativamente, frequentem o Agrupamento de Escolas de Mourão e sejam residentes no concelho, sendo o agendamento das consultas articulado entre a Clínica e o Município.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município

Na prossecução do objeto do presente protocolo o Município obriga-se a:



- 1 - Selecionar, após prévia avaliação, através dos serviços de Educação do Município e em articulação com um profissional da Clínica, as crianças que cumpram os requisitos para beneficiar do projeto;
- 2 - Comunicar à Clínica a lista dos potenciais destinatários, informando os respetivos encarregados de educação ou acompanhante;
- 3 - Os beneficiários do tratamento poderão ser acompanhados para efeitos de supervisão por um acompanhante ou pelo próprio encarregado de educação;
- 4 - Promover o pagamento da prestação do serviço de saúde referido na Cláusula 4ª n.º 3, de forma mensal (30 dias), através de transferência bancária, devendo a Clínica entregar a respetiva fatura endossada ao Município de Mourão, com menção no descritivo ao nome do projeto "Sorrisos Bonitos", bem como o nome do beneficiário e sua idade;
- 5 - Divulgar pelos meios adequados o Projeto "Sorrisos Bonitos".

Cláusula 4.ª

Obrigações da Clínica

Na prossecução do objeto do presente protocolo a Clínica obriga-se a:

- 1 - Efetuar a triagem dos pacientes indicados pelo Município, informando-o do resultado final;
- 2 - Promover a realização de uma consulta/tratamento por cada aluno sinalizado, até ao limite da dotação orçamental alocada ao projeto em questão por ano civil;
- 3 - Os serviços prestados contemplam a avaliação da situação e um tratamento de destararização por cada beneficiário indicado com um custo de 32,00€ (trinta e dois euros) sendo isenta a aplicação de qualquer taxa de IVA legal em vigor, tratando-se de um serviço de prestação médica.

Cláusula 5.ª

Execução do Protocolo

As partes comprometem-se a reunir no final de cada ano letivo escolar para avaliação da execução do protocolo.

Cláusula 6.ª

Duração

O presente protocolo é válido por um ano a contar da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos de tempo, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção expedida com trinta dias de antecedência.

Cláusula 7.ª

Disposições finais

- 1 - Na interpretação, aplicação e execução do presente protocolo, bem como na integração das suas lacunas, as partes comprometem-se a agir em obediência ao princípio da boa-fé, sendo as questões resolvidas por acordo entre os representantes das partes outorgantes.
- 2 - Qualquer comunicação a efetuar pelas partes no âmbito do presente protocolo, deverá ser remetida para os endereços indicados no introito.

O presente protocolo foi celebrado em dois exemplares de igual teor, destinados a cada um dos outorgantes, que por estar conforme as vontades das partes, vai ser assinado pelas mesmas.

Mourão, 06 de março de 2023

O Município de Mourão

A SORRISO VAIDOSO, LDA.



/Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes/

/Dr. Luis Filipe Tavares Correia/”

Apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

4. DESPACHO – DELEGAÇÃO DE PODERES - Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2023/353, de 18-02-2023, que seguidamente se transcreve:

*"Pelo presente **Despacho**, eu, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, no âmbito das minhas competências, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de delegação de competências constantes do artigo 42.º, n.º 6 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, **DELEGO** na Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandra Jesus Costa Santana, as seguintes competências:*

- a) **Artigo 42.º, n.º 6 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**: Prática de atos de administração ordinária;*
- b) **Assegurar o acompanhamento e interlocução a título de apoio e assessoria no processo de descentralização de competências, assegurando a coordenação administrativa e processual junto da Administração Regional de Saúde do Alentejo e do Centro Distrital da Segurança Social de Évora. (Saúde e Ação Social)***

Mourão, Paços do Concelho, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mourão

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes”

Seguidamente os Srs. Vereadores Maria Clara Safara e Manuel Carrilho referiram que não tendo nada contra a pessoa em causa, se irão abster por considerarem que faria mais sentido estas competências estarem atribuídas à Vereadora do respetivo pelouro ou aos técnicos superiores com formação nas respetivas áreas.

Apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Maria Clara Safara e Manuel Carrilho.

II – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO



1. PROPOSTA - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ATRAVÉS DE ESPLANADA - 2023

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando que:

a) O Executivo Municipal aprovou diversas medidas de apoio às empresas, no âmbito do estado de emergência provocado pelo COVID - 19, na sua reunião ordinária de 8 de abril de 2020;

b) Uma das medidas, ponto B, numero três das medidas incluía a isenção do pagamento das taxas de ocupação de espaço público através de esplanadas. "(esta isenção apenas abrange o pagamento da taxa e não os restantes procedimentos administrativos, nomeadamente os requerimentos e documentação necessária)";

c) Atento o decorrer do tempo e os efeitos que ainda se fazem sentir a nível macroeconómico, foi verificado que o comércio e restauração do Concelho continuam a travessar inúmeras dificuldades para desenvolverem os seus desideratos e atividade comercial;

d) O cenário inflacionista que se verifica devido à continuação do conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia com conseqüente reflexo nos preços da energia e bens de vária ordem, o que se reflete nos custos e margens operacionais dos agentes económicos;

e) Os índices inflacionistas são repercutidos nas margens dos comerciantes e igualmente nos preços a pagar pelos consumidores;

f) A Câmara Municipal de Mourão entende que, a isenção das taxas devidas pela ocupação do espaço público através de explanada contribui para minimizar os índices inflacionistas que se continuam a verificar, com conseqüência direta nos preços praticados pelos comerciantes, logo a pagar pelos munícipes e demais visitantes do nosso Concelho;

g) Entende-se, assim, que a medida referida em b) deve ser prorrogada durante o ano de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, restringindo-se neste caso à isenção do pagamento da taxa devida pela ocupação do espaço público através de explanada;

h) A isenção ora proposta não isenta os requerentes de darem entrada nos serviços do Município dos procedimentos administrativos exigidos por Lei e Regulamento, nomeadamente os requerimentos e documentação necessária entre outros;

i) Tendo em conta que se trata de matéria cuja estipulação e regulamentação é competência da Assembleia Municipal de Mourão, opta-se por submeter, igualmente àquele órgão do Município para apreciação e deliberação.

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas nas alíneas b) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas u) e vv) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Aprovar a isenção do pagamento das taxas de ocupação de espaço público através de explanada para as entidades que legalmente a possam solicitar, até 31 de dezembro de 2023;*



- b) *Delibere e prove, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação a presente proposta;*
- b) *Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

Paços do Município de Mourão, 01 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes”

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 5 (cinco) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 10,45 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 20 de março de 2023, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

O Secretário,

Vítor Manuel Leal Vidigal